



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

LEI Nº 1.841, DE 30 DE MAIO DE 2017.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 986/98, QUE DISPÕE SOBRE O QUADRO DE PESSOAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Timbé do Sul/SC faz saber a todos os habitantes que a Câmara de vereadores aprovou e ele sancionou a presente Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 1.º, 4.º, 7.º e 8.º, da Lei Municipal n.º 986/98 de 30 de dezembro de 1998, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o Quadro de Pessoal do Magistério Público do Município de Timbé do Sul, integrado por cargos de provimento efetivo, composto pelo grupo: Magistério – MAG e inserido nos grupos ocupacionais, abaixo relacionados:

I – Grupo dos docentes:

a) Professor.

II – Grupo dos Gestores Educacionais:

a) Secretário de Unidade Escolar.

III – Grupo de Apoio Técnico:

a) Orientador Educacional;

b) Técnico Pedagógico.

c) Monitor.

“Art. 4º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I – Profissionais da Educação: Conjunto de professores, gestores educacionais e integrantes do grupo de apoio técnico, ocupantes de cargos e funções do quadro de pessoal do magistério público municipal.

II – Professor: membro do magistério que exerce atividades docentes na área de educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos.

III – Revogado.

IV – Inalterado.

V – Inalterado.”

“Art. 7º O regime de trabalho será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais para o Professor e de 40 (quarenta) horas semanais ou aos gestores educacionais e 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais aos integrantes do grupo de apoio técnico.”

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

“Art. 8º Aos ocupantes de cargos de provimento efetivo, inserido nos grupos ocupacionais relacionados no art. 1º desta lei, que apresentar título superior àquele exigido para o cargo e dentro da área da educação, será concedido o adicional correspondente, constante do Anexo V desta Lei, da seguinte forma:

I – Ao Professor, Gestor Educacional e Integrante do Grupo de Apoio Técnico que apresentar curso superior em pedagogia a ou licenciatura plena.

II – Ao Professor, Gestor Educacional e Integrante do Grupo de Apoio Técnico que apresentar título de especialização a nível de pós graduação, doutorado, mestrado ou pós-doutorado na área da educação.

Parágrafo único – Inalterado. “

Art. 2º - Fica acrescido ao Capítulo III – DOS DIREITOS E VANTAGENS, a SEÇÃO IV – DA GRATIFICAÇÃO, com a seguinte redação:

“Seção IV DA FUNÇÃO GRATIFICAÇÃO

Art. 12 A. Ao Profissional da Educação designado para exercer a função de Diretor de Unidade Escolar, será concedida uma gratificação, no valor estabelecido no Anexo VII, reajustado anualmente pelo mesmo índice aplicado na revisão geral das remunerações dos servidores públicos municipais.

§ 1º. A gratificação do que trata o “caput” do artigo 12A será suspensa, quando o Profissional da Educação afastar-se das atividades inerentes ao seu cargo, exceto no caso de licenças para tratamento de saúde, gestação, paternidade, prêmio e férias.

§ 2º. O valor da gratificação prevista por esta lei não será incorporado ao valor do vencimento normalmente percebido pelo profissional da Educação, bem como não servirá de base para cálculo de qualquer outra vantagem, exceto de férias.

§ 3º. A função gratificada, privativa do grupo de magistério ocupante do cargo permanente será regida pelo critério de confiança, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.”

Art. 3º - Os anexos I, II, III e V da Lei 986/98, passam a vigorar com a seguinte redação:

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

**ANEXO I
(Lei nº 986/98)
HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

Grupo: Magistério – MAG

<i>Cargo</i>	<i>Habilitação</i>
Professor de Educação Física	Nível Superior em Educação Física e registro no CREF
Professor Supletivo Ciências Aplicadas I (Matemática, Física e Química)	Licenciatura Plena em Matemática ou Física ou Química
Professor Supletivo Ciência Aplicadas II (Ciências e Biologia)	Licenciatura Plena em Ciências ou Biologia
Professor Supletivo de Línguas (Português e Inglês)	Licenciatura Plena em Letras
Professor Supletivo I (História e Geografia)	Licenciatura Plena em História ou Geografia
Professor Supletivo Nivelamento(Pedagogia)	Licenciatura Plena em Pedagogia
Professor Ensino Fundamental (Inglês)	Licenciatura Plena em Letras
Professor Ensino fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação no ensino fundamental
Professor de Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil
Professor Magistério	Curso Magistério
Secretario de Unidade Escolar	Ensino Médio com formação no Magistério ou Ensino Superior em Pedagogia
Orientador Educacional	Graduação nem Pedagogia e Habilitação na área específica.
Técnico pedagógico	Nível Superior em Pedagogia

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

Monitor de Creche e Pré Escolar	Ensino Fundamental
Monitor de Ensino Fundamental	Ensino Médio
Monitor de Programas Sociais	Ensino Médio

**ANEXO II
(Lei n° 986/98)
DESCRIÇÃO DE ATRIBUIÇÕES**

<i>Cargo</i>	<i>Atribuições</i>
Professor de Educação Física	Contribuir para o desenvolvimento da proposta pedagógica dos estabelecimentos de Ensino em que atuar; elaborar o planejamento anual de sua área e trabalhar pelo seu cumprimento em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de Ensino, com os princípios norteadores das políticas educacionais da SEED e com a legislação vigente para a Educação Nacional; realizar a transposição didática dos conhecimentos selecionados, respeitando as especificidades dos alunos; conduzir sua ação escolar contemplando as dimensões teóricas e práticas dos saberes e atividades escolares; realizar a avaliação da aprendizagem de modo a acompanhar o processo de construção do conhecimento dos alunos; intervir para que os alunos possam superar eventuais defasagens e/ou dificuldades; assumir compromisso com a formação continuada, participando dos programas de capacitação ofertados pela mantenedora e/ou por outras instituições, mantendo atitude permanente de estudo, pesquisa e produção; desenvolver procedimentos metodológicos variados que facilitem e qualifiquem o trabalho pedagógico; organizar a rotina de sala de aula, observando e registrando dados que possibilitem intervenções adequadas, sobretudo nos momentos de dificuldade no processo Ensino-aprendizagem e situações conflituosas; utilizar o espaço e o tempo em sala de aula e demais ambientes escolares; procurar identificar e respeitar as diferenças entre os alunos; conhecer e utilizar técnicas e recursos tecnológicos, como instrumentos de apoio pedagógico; exprimir-se com clareza na correção de atividades propostas aos alunos; conduzir os

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

	<p>procedimentos em sala de aula de maneira emocionalmente equilibrada e ter capacidade para mediar situações de conflito; desenvolver aulas que proporcionem a interação aluno-professor e aluno-aluno, favorecendo a atitude dialógica; adotar uma postura reflexiva, crítica, questionadora, orientando os alunos a formular e expressar juízos sobre temas, conceitos, posições e situações; expressar-se por meio de várias linguagens, visando o enriquecimento e a inteligibilidade de suas aulas bem como dos materiais produzidos para apoio pedagógico; expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, com dicção clara; desenvolver as aulas de forma dinâmica, versátil e coerente com a área e especificidades dos educandos; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Estatuto da Criança e do Adolescente, na Legislação Estadual e demonstrar, em situações práticas, as atividades propostas aos educandos, utilizando-se como referência os estímulos visuais, auditivos e motores; trabalhar, demonstrativa e conceitualmente, com materiais específicos de sua área; participar e/ou colaborar com atividades lúdicas, culturais e desportivas dinamizadas dentro do contexto escolar.</p>
<p>Professor Supletivo Ciências Aplicadas I (Matemática, Física e Química)</p>	<p>Ministrar aulas para alunos do supletivo da rede municipal de ensino; responsabilizar-se pelo seu desempenho pedagógico, bem como seu ajustamento sócio-psicológico que interfere na aprendizagem. Participar da elaboração do Plano Escolar; Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e / ou aula e atividades afins; Participar das decisões referentes ao agrupamento de alunos; Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica; Executar atividades de recuperação de alunos; Colaborar no processo de orientação educacional; Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem encaminhando aos setores especializados de assistência; Participar dos Conselhos de série ou de classe; Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar de atividades cívicas, culturais e</p>

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

	<p>educativas; Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Incentivar hábitos de ordem e asseio aos educandos, zelando pela limpeza do ambiente de trabalho e pela economia e conservação do material sob sua responsabilidade; Sugerir a aquisição do material didático, em geral, necessário ao aprimoramento do processo educativo; Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.</p>
<p>Professor Supletivo Ciência Aplicadas II (Ciências e Biologia)</p>	<p>Ministrar aulas para alunos do supletivo da rede municipal de ensino; responsabilizar-se pelo seu desempenho pedagógico, bem como seu ajustamento sócio-psicológico que interfere na aprendizagem. Participar da elaboração do Plano Escolar; Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e / ou aula e atividades afins; Participar das decisões referentes ao agrupamento de alunos; Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica; Executar atividades de recuperação de alunos; Colaborar no processo de orientação educacional; Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem encaminhando aos setores especializados de assistência; Participar dos Conselhos de série ou de classe; Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar de atividades cívicas, culturais e educativas; Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Incentivar hábitos de ordem e asseio aos educandos, zelando pela limpeza do ambiente de trabalho e pela economia e conservação do material sob sua responsabilidade; Sugerir a aquisição do material didático, em geral, necessário ao aprimoramento do processo educativo; Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.</p>
<p>Professor Supletivo de Línguas</p>	<p>Ministrar aulas para alunos do supletivo da rede municipal de ensino; responsabilizar-se pelo seu desempenho</p>

<p>Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67</p>	<p>Instalado em 23/09/67</p>	<p>Pertence a Comarca de Turvo</p>	<p>Área Territorial 347 Km2</p>	<p>População – Censo de 2010- 5.308</p>	<p>Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50</p>
---	------------------------------	------------------------------------	---------------------------------	---	--



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

Português e Inglês)	<p>pedagógico, bem como seu ajustamento sócio-psicológico que interfere na aprendizagem. Participar da elaboração do Plano Escolar; Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e / ou aula e atividades afins; Participar das decisões referentes ao agrupamento de alunos; Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica; Executar atividades de recuperação de alunos; Colaborar no processo de orientação educacional; Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem encaminhando aos setores especializados de assistência; Participar dos Conselhos de série ou de classe; Manter permanente contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar de atividades cívicas, culturais e educativas; Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Incentivar hábitos de ordem e asseio aos educandos, zelando pela limpeza do ambiente de trabalho e pela economia e conservação do material sob sua responsabilidade; Sugerir a aquisição do material didático, em geral, necessário ao aprimoramento do processo educativo; Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.</p>
Professor Supletivo I (História e Geografia)	<p>Ministrar aulas para alunos do supletivo da rede municipal de ensino; responsabilizar-se pelo seu desempenho pedagógico, bem como seu ajustamento sócio-psicológico que interfere na aprendizagem. Participar da elaboração do Plano Escolar; Elaborar e executar a programação referente à regência de classe e / ou aula e atividades afins; Participar das decisões referentes ao agrupamento de alunos; Realizar atividades relacionadas à coordenação pedagógica; Executar atividades de recuperação de alunos; Colaborar no processo de orientação educacional; Proceder à observação dos alunos identificando necessidades e carências de ordem social, psicológica, material ou de saúde que interferem na aprendizagem encaminhando aos setores especializados de assistência; Participar dos Conselhos de série ou de classe; Manter permanente</p>

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

	<p>contato com os pais dos alunos ou seus responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o desenvolvimento dos mesmos, e obtendo dados de interesse para o processo educativo; Participar de atividades cívicas, culturais e educativas; Executar e manter atualizados os registros escolares e os relativos às suas atividades específicas e fornecer informações conforme as normas estabelecidas; Incentivar hábitos de ordem e asseio aos educandos, zelando pela limpeza do ambiente de trabalho e pela economia e conservação do material sob sua responsabilidade; Sugerir a aquisição do material didático, em geral, necessário ao aprimoramento do processo educativo; Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.</p>
<p>Professor Supletivo Nivelamento(Pedagogia)</p>	<p>Lecionar em salas de Educação de Jovens e Adultos, conforme previsto na Lei Federal nº 9394, de 20 de dezembro de 1996 e na legislação municipal pertinente; Ministrar aula em nível de nivelamento escolar até a 4ª série do ensino fundamental; constar necessidades e carências do aluno e propor o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento; Trabalhar as dificuldades de aprendizagem do educando de forma criativa e lúdica; Estimular o educando na inserção ou reinserção dele no sistema educacional. Executar tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo seu superior.</p>
<p>Professor Ensino Fundamental (Inglês)</p>	<p>Área de atuação nas séries do Ensino Fundamental, regular ou supletivo: INGLÊS: participar da elaboração e execução da Proposta Política Pedagógica da Unidade Escolar, bem como desenvolver projetos, programas e atividades em sua área específica de conhecimento ou afim. Participar da Hora de Trabalho Pedagógico Coletiva (HTPC), planejamento, momentos de avaliação discente e docente, capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta da Unidade Escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar a recuperação de alunos que não obtiveram aproveitamento, conforme o plano de trabalho da escola. Colaborar nas ações concernentes ao programa de integração escola/família/comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Participar dos</p>

<p>Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67</p>	<p>Instalado em 23/09/67</p>	<p>Pertence a Comarca de Turvo</p>	<p>Área Territorial 347 Km2</p>	<p>População – Censo de 2010- 5.308</p>	<p>Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50</p>
---	----------------------------------	--	-------------------------------------	---	--



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

	Conselhos e Instituições auxiliares da Unidade Escolar.
Professor Ensino fundamental	Atuar nas séries e anos iniciais do ensino fundamental regular. Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar, bem como desenvolver projetos, programas e atividades em sua área específica de conhecimento ou afim. Participar da Hora de Trabalho Pedagógico Coletiva (HTPC), planejamento, momentos de avaliação discente e docente, capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta da Unidade Escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar a recuperação de alunos que não obtiveram aproveitamento, conforme o plano de trabalho da escola. Colaborar nas ações concernentes ao programa de integração escola/família/comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade. Participar dos Conselhos e Instituições auxiliares da Unidade Escolar.
Professor de Educação Infantil	Atuar na educação infantil. Acompanhar o desenvolvimento da criança tendo em vista seus direitos e suas necessidades próprias no que se refere à alimentação, à saúde, à higiene, à proteção, à afetividade, à convivência e ao acesso ao conhecimento pleno e sistematizado. Assegurar a organização e higienização do espaço físico para o pleno desenvolvimento das crianças e para o desenvolvimento das atividades. Participar da elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar desenvolvido de acordo com as diretrizes e orientações da Secretaria Municipal de Educação (SME). Participar da Hora de Trabalho Pedagógico Coletiva (HTPC), do planejamento, dos momentos de avaliação discente e docente, de capacitação e formação profissional, bem como de atividades culturais e educativas extraclasse, quando for proposta da Unidade Escolar e/ou da Secretaria Municipal de Educação. Planejar e executar o plano de trabalho visando o desenvolvimento infantil, de acordo com cada faixa etária. Colaborar nas ações concernentes ao programa de integração escola/família/comunidade. Executar e manter em ordem a escrituração pertinente à

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

	<p>vida escolar do aluno, à organização da escola e toda aquela referente à própria função. Executar outras tarefas no âmbito escolar a fim de garantir a qualidade do atendimento oferecido às crianças e à comunidade. Participar dos Conselhos e Instituições auxiliares da Unidade Escolar.</p>
<p><i>Professor Magistério</i></p>	<p>Participar da elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, dando condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos; Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Executar o trabalho diário de forma a vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzam à aprendizagem; Manter com os colegas o espírito de colaboração e solidariedade indispensável à eficiência da obra educativa; Realizar com clareza, precisão e presteza, toda escrituração referente à execução da programação, frequência e aproveitamento dos alunos; Zelar pela conservação dos bens materiais, limpeza e bom nome da escola; Executar as demais normas estabelecidas no regimento escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e legislação federal, estadual e municipal.</p>
<p>Secretário de Unidade Escolar</p>	<p>Atividades que envolvem a organização de agenda de compromissos, organizar, anotações, cartas, circulares, tabelas, gráficos e outros documentos: recepcionar pessoas e distribuir e coordenar todos os serviços que venham a facilitar a ação da chefia. Estabelecer normas operacionais do seu setor. Definindo as responsabilidades funcionais e submetendo-as à aprovação da direção; organizar, superintender e distribuir entre seus auxiliares serviços de protocolo, escrituração, mecanografia, arquivo e estatística escolar; assinar, juntamente com o Diretor, os documentos de vida escolar; elaborar relatórios e instruir processos exigidos por outros órgãos da Administração Pública;</p>

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

	cumprir e fazer cumprir as determinações legais e as ordens do diretor ou de quem o substitua; executar outras atribuições afins.
Orientador Educacional	Participar e auxiliar na elaboração da proposta pedagógica do estabelecimento de ensino, promovendo a articulação entre a escola, família e a comunidade; Possibilitar aos alunos maiores condições de adaptação, solução de seus problemas, proporcionando-lhes a melhor orientação quanto as suas necessidades, interesses e responsabilidades sociais; Informar aos pais e responsáveis, sobre a frequência e rendimento dos alunos, criando processos de integração da sociedade com a escola; Organizar e manter organizadas as fichas de observações e dados colhidos dos alunos, colocando-os à disposição dos professores; Opinar na organização de classes e promoção dos alunos, participando dos conselhos de classe; Efetuar visitas às salas de aula, para acompanhamento dos alunos; Coordenar o processo de sondagem de interesses e aptidões promovendo a pesquisa de mercado de trabalho, visando a informação, orientação vocacional e profissional; Comprometer-se com o encaminhamento dos alunos com relação à saúde física, mental e audiovisual; Participar do processo de identificação das causas que dificultam a aprendizagem do aluno, estabelecendo estratégias de recuperação; Executar outras atividades compatíveis com a função.
Técnico pedagógico	Participar na construção do projeto político-pedagógico; Participar do diagnóstico da escola junto à comunidade escolar, identificando o contexto sócio-econômico e cultural em que o aluno vive; Estimular a reflexão coletiva de valores morais e éticos, visando a construção da cidadania; Participar da elaboração do regimento escolar; Influir para que o corpo diretivo e docente se comprometam com o atendimento as reais necessidades dos alunos. Avaliar o desempenho da escola, como um todo, de forma a caracterizar suas reais possibilidades e necessidades, seus níveis de desempenho no processo de desenvolvimento do currículo e oportunizar tomadas de decisões, embasadas na realidade; Apresentar propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino e o alcance das metas estabelecidas para esse fim; Assessorar a direção

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

	e as demais atividades e serviços da escola; Orientar e supervisionar atividades visando o pleno rendimento escolar; Assessorar o trabalho docente na busca de soluções para os problemas de repetência, evasão e reprovação escolar; Assessorar o trabalho docente quanto à métodos e trabalhos de ensino; Promover o aperfeiçoamento dos professores através de encontros de estudos ou reuniões pedagógicas; do corpo docente e de ensino; Executar outras atividades afins.					
Monitor de Creche e Pré Escolar	Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar a criança na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto a higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer acidentes ou dificuldades ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; executar tarefas afins.					
Monitor de Ensino Fundamental	Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar a criança na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros cientificando o superior					
Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km ²	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50	



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL

	<p>imediatamente da ocorrência; orientar os pais quanto a higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer acidentes ou dificuldades ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; executar tarefas afins.</p>
Monitor de Programas Sociais	<p>Executar atividades diárias de recreação com crianças e trabalhos educacionais de artes diversas; acompanhar as crianças em passeios, visitas e festividades sociais; proceder, orientar e auxiliar as crianças no que se refere à higiene pessoal; auxiliar a criança na alimentação; servir refeições e auxiliar as crianças menores a se alimentarem; auxiliar a criança a desenvolver a coordenação motora; observar a saúde e o bem estar das crianças, levando-as quando necessário para atendimento médico e ambulatorial; ministrar medicamentos conforme prescrição médica; prestar primeiros socorros cientificando o superior imediato da ocorrência; orientar os pais quanto a higiene infantil, comunicando-lhes os acontecimentos do dia; levar ao conhecimento do chefe imediato qualquer acidentes ou dificuldades ocorridas; vigiar e manter a disciplina das crianças sob sua responsabilidade, confiando-as aos cuidados de seu substituto ou responsáveis, quando afastar-se, ou ao final do período de atendimento; apurar a frequência diária e mensal dos menores; auxiliar no recolhimento e entrega das crianças que fazem uso do transporte escolar, acompanhando-as na entrada e saída do mesmo, zelando assim pela sua segurança; executar tarefas afins.</p>

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

**ANEXO III
(Lei nº 986/98)
CARGA HORÁRIA E NÍVEL SALARIAL**

**ANEXO III
GRUPO I – ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR – ANS**

<i>Quantidade</i>	<i>Cargo</i>	<i>Habilitação</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Vencimento inicial (R\$)</i>
03	Professor de Educação Física	Nível Superior em Educação Física e registro no CREF	40	900,09
02	Técnico pedagógico	Nível Superior em Pedagogia	40	723,10
02	Professor Supletivo Ciências Aplicadas I (Matemática, Física e Química)	Licenciatura Plena em Matemática ou Física ou Química	20	449,97
01	Professor Supletivo Ciência Aplicadas II (Ciências e Biologia)	Licenciatura Plena em Ciências ou Biologia	20	449,97
01	Professor Supletivo de Línguas (Português e Inglês)	Licenciatura Plena em Letras	20	449,97
01	Professor Supletivo I (História e Geografia)	Licenciatura Plena em História ou Geografia	20	449,97
01	Professor Supletivo Nivelamento(Pedagogia)	Licenciatura Plena em Pedagogia	20	449,97
02	Professor Ensino Fundamental (Inglês)	Licenciatura Plena em Letras	20	449,97
05	Professor Ensino fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação no ensino fundamental	40	900,09
12	Professor de Educação Infantil	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação na Educação Infantil	20	449,97
03	Professor Ensino fundamental	Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação no ensino fundamental	20	449,97
01	Orientador Educacional	Graduação nem Pedagogia e Habilitação na área específica	40	1.393,82

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

GRUPO II – ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO – ANM

<i>Quantidade</i>	<i>Cargo</i>	<i>Habilitação</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Vencimento inicial (R\$)</i>
02	Secretario de Unidade Escolar	Ensino Médio com formação no Magistério ou Ensino Superior em Pedagogia	40	723,10

GRUPO III– ATIVIDADES AUXILIARES – AA

<i>Quantidade</i>	<i>Cargo</i>	<i>Habilitação</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Vencimento inicial (R\$)</i>
10	Monitor de Creche e Pré Escolar	Ensino Fundamental	40	741,89
04	Monitor de Ensino Fundamental	Ensino Médio	40	741,89
04	Monitor de Programas Sociais	Ensino Médio	40	741,89

GRUPO IV – ATIVIDADES DE NÍVEL DE MAGISTÉRIO

<i>Quantidade</i>	<i>Cargo</i>	<i>Habilitação</i>	<i>Carga Horária</i>	<i>Vencimento inicial (R\$)</i>
23	Professor Magistério	Curso Magistério	40	450,04

ANEXO V

TABELA DE ADICIONAL DE NOVA TITULAÇÃO

TÍTULO	DENOMINAÇÃO DA VERBA	ADICIONAL SOBRE O VENC. BÁSICO
Curso Superior ou Licenciatura Plena	Adicional de titulação	25%
Especialização a nível de pós graduação, doutorado, mestrado ou pós-doutorado.	Adicional de especialização	25%

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--------------------------------------	-----------------------	-----------------------------	--------------------------	----------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

Art. 4º. Fica acrescido o anexo VII, referente a função gratificada, com a seguinte redação:

**ANEXO VII
(Lei nº 986/98)**

Tabela de Remuneração da Função Gratificada - (Art. 13)

Nomenclatura	Atribuições	Valor
FG MAG – 01 – Diretor de Unidade Escolar	Conduzir a elaboração do projeto político pedagógico, o PPP, mobilizando toda a comunidade escolar nesse trabalho e garantindo que o processo seja democrático até o fim; Conhecer a legislação e as normas da Secretaria de Educação para reivindicar ações junto a esse órgão; Identificar as necessidades da instituição e buscar soluções junto às comunidades interna e externa e à Secretaria de Educação; Prezar pelo bom relacionamento entre os membros da equipe escolar, garantindo um ambiente agradável; Garantir a integridade física da escola, tanto na manutenção dos ambientes quanto dos objetos e equipamentos; Acompanhar o cotidiano da sala de aula e o avanço na aprendizagem dos alunos; Ser parceiro dos grupos ocupacionais do magistério, na gestão da aprendizagem dos alunos; Incentivar e apoiar a implantação de projetos e iniciativas inovadoras, provendo o material e o espaço necessário para seu desenvolvimento; Gerenciar e articular o trabalho de professores, coordenadores, orientadores e funcionários; Manter a comunicação com os pais e atendê-los quando necessário;	R\$ 370,00

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIMBÉ DO SUL**

Art. 6.º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Timbé do Sul, 30 de maio de 2017.

Roberto Biava
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente lei, nesta Secretaria na data supra.

Marlon Arcaro Panatta
Secretário de Administração e Finanças

Criado pela Lei n.º 1069 de 11/05/67	Instalado em 23/09/67	Pertence a Comarca de Turvo	Área Territorial 347 Km2	População – Censo de 2010- 5.308	Altitude: Max: 1210 Média: 210 Mínima: 50
--	--------------------------	--------------------------------	-----------------------------	-------------------------------------	---